



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2018

### PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1627/2018, 1467/2018 e 1344/2018

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **MAX KATSURAGAWA NEUMANN PIEDADE – ME**, com sede na Rua Abílio Américo, n.º 208, Vila Olinda, na cidade de Piedade, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.229.777/0001-10, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato por **DANIEL CARVALHO FERNANDES**, portador do RG n.º 33.788.401-8, inscrito no CPF n.º 220.995.648-09, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer Materiais de Construção, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2018 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID	MATERIAL	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	10	un	Adesivo estrutural de base epoxi A+B 1kg	Sika	44,50	445,00
05	30	un	Adesivo plástico com pincel 75g	Amazonas 175g	13,90	417,00
06	5	un	Aditivo concentrado -18lts	Dellacit	74,90	374,50
08	200	Lts	Águarraz 900ml	Eden	10,50	2.100,00
10	10	un	Aplicador de silicone	Brasfort	33,00	330,00
11	3.000	m	Arame Farpado para cerca	Gerdau	0,55	1.650,00
13	100	kg	Arame galvanizado n1	Gerdau	13,00	1.300,00
14	200	kg	Arame recozido e torcido n18	Gerdau	10,50	2.100,00
15	10	un	Arco p/ serra	Starret	31,90	319,00
16	2.000	m³	Areia fina	Romanha	89,90	179.800,00
17	1.500	m³	Areia grossa	Romanha	83,50	125.250,00
18	2.000	m³	Areia media	Romanha	88,50	177.000,00
19	100	un	Argamassa ACI - saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)	Minercal	7,84	784,00
20	50	un	Argamassa ACII - saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)	Minercal	17,50	875,00
21	60	U N	Argamassa ACIII - saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)	Minercal	21,80	1.308,00
26	20	un	Assento sanit. Simples branco	Astra	26,00	520,00
27	10	un	Bandeja para pintura grande	Compel	8,80	88,00
28	20	un	Bandeja para pintura pequena	Compel	5,90	118,00
29	200	un	Barra de ferro Ø 10mm - 12m	Votoração	36,79	7.358,00
30	100	un	Barra de ferro Ø 12,5mm - 12m	Votoração	56,30	5.630,00
33	300	un	Barra de ferro Ø 4,2mm - 12m	Votoração	7,50	2.250,00
34	400	un	Barra de ferro Ø 5,0mm - 12m	Votoração	12,45	4.980,00
35	200	un	Barra de ferro Ø 6,3mm - 12m	Votoração	16,45	3.290,00
36	100	un	Barra de ferro Ø 8mm - 12m	Votoração	26,50	2.650,00
38	30	un	Bengala da valvula hidraulica	Amanco	11,00	330,00
39	50	un	Bico Torneira metal 3/4x 1/2 garden	Brasfort	13,50	675,00
40	50	un	Bisnaga - cor amarela 50ml	Universo	4,00	200,00
41	50	un	Bisnaga - cor azul 50ml	Universo	4,00	200,00
42	50	un	Bisnaga - cor ocre 50ml	Universo	4,00	200,00
43	20.000	un	Bloco baiano 11x14x24cm	Grande Sol	0,52	10.400,00
44	2.000	un	Bloco de cimento 0,14x0,19x0,39cm	Piedade	1,78	3.560,00
45	5.000	un	Bloco de cimento 19x19x39cm	Piedade	2,85	14.250,00
46	1.000	un	Bloco de cimento 9x19x39cm	Piedade	1,69	1.690,00
70	5	un	Caixa d' água de polietileno 500l	Confibra	179,00	895,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

71	10	un	Caixa d' água polietileno 100lts Azul	Confibra	319,00	3.190,00
72	30	un	Caixa de descarga	Astra	28,50	855,00
73	5.000	un	Cal - saco de 20kg (primeira linha e primeira qualidade)	Minercal	9,30	46.500,00
74	5.000	sc	Cal de pintura (primeira linha e primeira qualidade)	Minercal	8,80	44.000,00
76	300	un	Canaleta ceramica	Grande Sol	1,29	387,00
77	1.000	un	Canaleta de cimento 15 (14x19x39cm)	Piedade	1,94	1.940,00
78	500	un	Canaleta de cimento 20 (19x19x39cm)	Piedade	2,86	1.430,00
80	200	un	Canto interno p/ forro pvc branco gelo	Lider	2,75	550,00
82	5	un	Carrinho de mão 60l	Canal	110,00	550,00
88	5.000	un	Cimento CPII (50kg)	Csn	22,35	111.750,00
92	500	m	Coluna pronta armada 10mm 9x14 7m	Gerdau	16,85	8.425,00
94	10	un	Corante amarelo 50ml (primeira linha e primeira qualidade)	Universo	4,00	40,00
95	10	un	Corante azul 50ml (primeira linha e primeira qualidade)	Universo	4,00	40,00
96	10	un	Corante marrom 50ml (primeira linha e primeira qualidade)	Universo	4,00	40,00
97	10	un	Corante preto 50ml (primeira linha e primeira qualidade)	Universo	4,00	40,00
98	10	un	Corante verde 50ml (primeira linha e primeira qualidade)	Universo	4,00	40,00
99	10	un	Corante vermelho 50ml (primeira linha e primeira qualidade)	Universo	4,00	40,00
112	200	un	Emenda para forro branco 8mm	Lider	18,20	3.640,00
115	2	un	Escada de aluminio (5 degraus)	Alun	145,00	290,00
117	100	un	Esmalte sintético 3,6 L	Universo	53,90	5.390,00
118	100	un	Esmalte sintético 3,6 L a base de água	Universo	74,90	7.490,00
123	30	un	Fechadura completa para porta de madeira externa	Aliança	39,70	1.191,00
124	40	un	Fechadura completa para porta de madeira interna	Aliança	34,90	1.396,00
125	10	un	Fechadura Inox interna (primeira linha e primeira qualidade)	Aliança	34,90	349,00
129	1.000	m	Fio 2 1/2	Cobrex	1,15	1.150,00
131	50	un	Fita crepe larga	Adel	8,90	445,00
132	50	un	Fita crepe média	Adel	6,80	340,00
133	30	un	Fita isolante (primeira linha e primeira qualidade)	Brasfort	5,50	165,00
134	20	m	Fita multi uso 20cm (primeira linha e primeira qualidade)	Sika	13,00	260,00
135	30	un	Fita veda rosca 18mmx50m (primeira linha e primeira qualidade)	Poly	6,00	180,00
136	10	un	Folha de porta 0,80x2,10	Uniportas	80,00	800,00
137	5	un	Folha de porta 0,90x2,10	Uniportas	110,00	550,00
138	5	un	Folha de porta 0,92x2,10	Uniportas	165,00	825,00
139	50	un	Folha de segueta	Usa	6,00	300,00
144	30	m <sup>2</sup>	Forro pvc 200mmx8m Branco gelo	Lider	13,39	401,70
145	1.000	m <sup>2</sup>	Forro pvc branco 8mmx7m	Lider	13,39	13.390,00
146	800	m <sup>2</sup>	Forro pvc branco 8mmx8m	Lider	13,39	10.712,00
147	5	un	Fundo preparador de parede 18L	Universo	108,00	540,00
148	20	un	Garfo para rolo pintura	Roma	4,90	98,00
153	20	un	Jogo de batente 0,70x2,10m (rebaixo 3,5cm)	Uniportas	95,00	1.900,00
154	20	un	Jogo de batente 0,80x2,10m (rebaixo 3,5cm)	Uniportas	95,00	1.900,00
155	500	m	Laje pré fabricada H12	Martec	39,70	19.850,00
156	1.000	m <sup>2</sup>	Laje treliça 08	Martec	29,30	29.300,00
157	500	un	Lâmpada 20W x 127V LED	Ourolux 12W Equiv. a 10W	18,80	9.400,00
158	2	cx	Lápis de carpinteiro	Faber Castell	118,00	236,00
161	300	un	Lixa de água nº150	Tigre	1,40	420,00
163	100	un	Lixa de madeira nº100	Tigre	0,99	99,00
164	100	un	Lixa de madeira nº120	Tigre	0,99	99,00
165	100	un	Lixa de madeira nº80	Tigre	0,99	99,00
166	100	un	Lixa de massa nº150	Tigre	0,90	90,00
167	100	un	Lixa de massa nº220	Tigre	0,90	90,00
168	100	un	Lixa de massa nº80	Tigre	0,90	90,00
169	200	un	Lixa ferro #100	Tigre	2,40	480,00
170	100	un	Lixa ferro #50	Tigre	2,40	240,00
173	1.000	m	Madeira Caibro 5x5 - Peroba ou similar	Mmc	4,49	4.490,00
174	200	m	Madeira Sarrafo 10 - Peroba	Mmc	4,39	878,00
175	1.000	m	Madeira Sarrafo 10 - Pinos	3 Irmãos	2,15	2.150,00
176	1.000	m	Madeira Sarrafo 15 - Peroba ou similar	Mmc	7,70	7.700,00
177	1.000	m	Madeira Sarrafo 15 - Pinos	3 Irmãos	2,90	2.900,00
180	500	m	Madeira Tabeira 20 - Peroba ou similar	Mmc	12,00	6.000,00
181	300	m	Madeira Tabua 30 - Peroba ou similar	Mmc	15,50	4.650,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

182	1.000	m	Madeira Tabua 30 Pinos	3 Irmãos	6,50	6.500,00
183	400	m	Madeira Tratada com bitola 6x8 de 1/2 de comprimento	Trat	11,80	4.720,00
184	1.000	m	Madeira Viga 5x11 - Cambara 2c7m	Mmc	9,85	9.850,00
185	20	un	Malha pesada 10x10x4,2mm	Votoraço	97,00	1.940,00
186	200	m	Mangueira 3/4	Neo	1,45	290,00
187	200	m	Mangueira jardim 1/2 laranja metrô cano flex	Neo	2,75	550,00
189	2.000	m <sup>2</sup>	Manta geotextil 0,40mx25m	Tt	3,95	7.900,00
190	30	un	Massa corrida acrílica 18L (primeira linha e primeira qualidade)	Universo	99,00	2.970,00
191	20	un	Massa corrida acrílica 3.600l	Universo	24,00	480,00
192	10	un	Massa Corrida PVA 3,6 l	Universo	17,50	175,00
193	15	un	Mecanismo completo para caixa acoplada SUS 300x243	Astra	120,00	1.800,00
194	150	un	Moldura de canto interno	Lider	2,75	412,50
204	100	un	Parafuso para telha 5/16x110	Jomarca	1,00	100,00
216	5.000	m	Pedra 1	Gmic	79,50	397.500,00
218	4	un	Pia de cozinha 2mt	Inox	269,00	1.076,00
229	20	un	Porta lisa 0,70x2,10m	Uniportas	180,00	3.600,00
230	50	un	Porta lisa 0,80x2,10m	Uniportas	180,00	9.000,00
231	10	un	Porta lisa 1,00x2,10m	Uniportas	335,00	3.350,00
232	10	un	Porta madeira montada/imbuia 70cm bat 12	Uniportas	300,00	3.000,00
233	10	un	Porta palheta aluminio brilho 2,10x0,70	Esquadrisul	375,00	3.750,00
235	20	kg	Prego 10x10	Gerdau	18,50	370,00
236	15	kg	Prego 12x12	Gerdau	16,00	240,00
237	5	kg	Prego 13x15	Gerdau	14,50	72,50
238	30	kg	Prego 15x15	Gerdau	14,00	420,00
239	30	kg	Prego 17x21	Gerdau	10,00	300,00
240	50	kg	Prego 18x27	Gerdau	10,00	500,00
242	20	kg	Prego 19x36	Gerdau	10,00	200,00
243	30	kg	Prego 20x42	Gerdau	10,00	300,00
244	5	kg	Prego 20x48	Gerdau	10,00	50,00
245	20	kg	Prego 25x72	Gerdau	18,50	370,00
248	5	kg	Prego para telha galvanizado Sc c/ 1/2kg 18x27	Ardox	15,50	77,50
251	100	un	Rejunte 5kg	Minercal	14,50	1.450,00
252	20	un	Reparo Válvula	Hidra	47,00	940,00
253	10	un	Resina sintética - 18lts (primeira linha e primeira qualidade)	Universo	240,00	2.400,00
254	2.000	m	Ripa -Peroba ou similar	Mmc	1,40	2.800,00
255	100	m	Rodaforro moldura 8mm	Lider	18,50	1.850,00
256	50	m	Rodaforro moldura universal p/ forro pvc branco gelo	Lider	18,50	925,00
257	30	un	Rolo de espuma 5cm	Compel	2,45	73,50
258	50	un	Rolo de espuma 9cm	Compel	3,80	190,00
259	50	un	Rolo de Lã anti-respingo 23cm	Compel	15,50	775,00
261	20	un	Rolo pintura 15cm	Compel	7,30	146,00
263	200	m	Sarrafo cedrinho 0,025x0,5x1m	Mmc	2,75	550,00
264	20	un	Seladora p/ madeira - galão 3,6l (primeira linha e primeira qualidade)	Universo	87,00	1.740,00
271	50	un	Sifão sanfonado	Luconi	5,90	295,00
272	20	un	Solvente - 3,6lts (primeira linha e primeira qualidade)	Eden	46,00	920,00
275	20	un	Tabua Cedrinho 2,5x30x3m	Mmc	43,50	870,00
276	20	un	Tabua Cedrinho 2,5x30x4m	Mmc	58,00	1.160,00
278	20	un	Tela malha pop medindo 2m de larg por 3m	Votoraço	28,50	570,00
279	50	m	Telha amianto de 2,44x1,10x10m x5mm	Confibra	36,90	1.845,00
280	500	un	Telha barro paulistinha	Faulin	1,70	850,00
281	2.000	un	Telha barro portuguesa comum	Laranjal	1,25	2.500,00
282	20	m	Telha cumeieira ondulada 1,10m 6mm	Confibra	34,90	698,00
283	50	un	Telha fibro cimento 2,44x0,50x4mm	Confibra	13,70	685,00
285	25.000	un	Telha romana	Faulin	1,10	27.500,00
286	20	un	Telha translucida 2,44 x 0,50	Glass	28,90	578,00
287	100	un	Telha tropical 5mm 1,53x1,10m	Confibra	26,90	2.690,00
289	50	un	Thinner 1l (primeira linha e primeira qualidade)	Eden	10,50	525,00
290	50	un	Thinner 5 Litros Standart	Eden	48,00	2.400,00
291	11.000	un	Tijolo baiano 14x19x29	Terra Brasil	1,24	13.640,00
292	50.000	un	Tijolo Baiano 6 furos 11x14x24	Grande Sol	0,52	26.000,00
294	20	un	Tinta Branca 3,6l (primeira linha e primeira qualidade)	Universo	47,00	940,00
295	200	un	Tinta látex acrílico standard - 18 litros, baixo odor, alto rendimento até 350m <sup>2</sup> por demão, secagem ao toque máximo 2	Universo	129,00	25.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			horas, antimfo. Composição: Resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Cor a definir pela PMPS em acordo com catalogo de tintas disponível.			
296	10	un	Tinta piso - 18lts (primeira linha e primeira qualidade)	Universo	164,00	1.640,00
297	50	un	Tomadas 10 amperes	Radial	6,50	325,00
299	20	un	Torneira bica alta lavatório	Martim	62,00	1.240,00
300	30	un	Torneira bica móvel de parede	Martim	62,00	1.860,00
301	30	un	Torneira comum para lavatório de bancada	Martim	34,00	1.020,00
302	10	un	Torneira Jardim longa com rosca	Martim	33,00	330,00
303	20	un	Torneira Jardim longa sem rosca	Martim	33,00	660,00
304	30	un	Torneira para jardim	Martim	21,00	630,00
305	5	un	Trena - 30m	Brasfort	42,00	210,00
306	20	un	Trena - 5m	Eda	11,50	230,00
309	30	un	Tubo flexível para lavatório de 40cm	Tigre	8,00	240,00
310	30	un	Tubo flexível para lavatório de 50cm	Tigre	9,50	285,00
313	20	un	Válvula de descarga	Deca	159,00	3.180,00
314	30	un	Válvula de escoamento de lavatório	Astra	8,00	240,00
315	30	un	Válvula de escoamento de pia	Astra	17,00	510,00
316	20	un	Válvula hidra sanitário	Deca	159,00	3.180,00
317	10	un	Válvula mictório c/ canopla e flexível	Higiban	125,00	1.250,00
318	5	un	Vaso sanitário	Rocca	88,00	440,00
319	20	Lts	Verniz Acrílico 3,6lt (primeira linha e primeira qualidade)	Universo	59,00	1.180,00
320	1.000	m	Viga 6x16 - 3m	Mmc	13,50	13.500,00
321	1.000	m	Viga eucalipto 5x11cm 5m	3 Irmãos	9,00	9.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A aquisição do objeto previsto para a presente Ata de Registro de Preços será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

2.1.1 - Os materiais deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, nº 727, Bairro Campo Grande, ou onde for designado pelo responsável pela solicitação, dentro do município de Pilar do Sul- SP.

2.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.2.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.3 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.4 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.5 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.7 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ 1.543.436,20 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

3.3. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

## CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso.

## CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

## CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

16.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

16.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

17.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

17.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

17.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

17.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

17.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

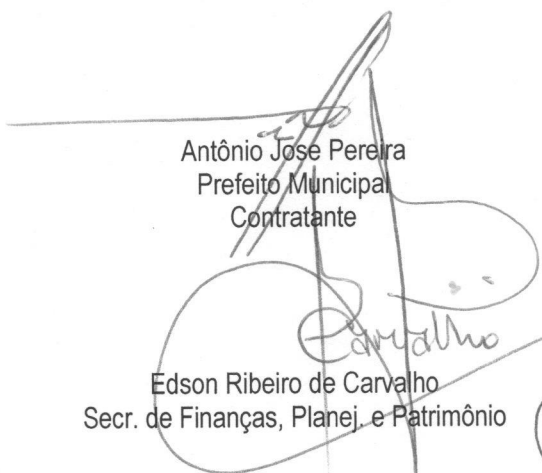
17.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)


18.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Pilar do Sul, 03 de setembro de 2018.

  
Antônio Jose Pereira  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Caetano Scaduto Filho  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


  
Edson Ribeiro de Carvalho  
Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio

  
Pedro Balduino de Oliveira  
Secr. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

  
Max Katsuragawa Neumann Piedade – ME  
Daniel Carvalho Fernandes  
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
**FERNANDA CASTANHO FOGAÇA**  
RG: 48.145.860-8  
Encarregada de Licitações

Nome:  
RG:  
CPF: